

Circular/ FacMais/DirAcad/10/2020

Ituiutaba, MG, 06 de novembro de 2020.

ASSUNTO: RETOMADA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Comunidade Acadêmica,

O Diretor Acadêmico Faculdade Mais de Ituiutaba – FacMais, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que de acordo considerando a situação de pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e o estado de isolamento social ordenado pelas Autoridades Governamentais e de Saúde;

Considerando a permissão de retorno às atividades práticas, de acordo com as orientações do “Plano Minas Consciente”, Orientações do Decreto nº 9.440 de 10 de junho de 2020; Decreto nº 9.552 de 16 de outubro de 2020; Decreto nº 9.553 de 16 de outubro de 2020, e seguindo as normas do Governo Federal de Vigilância de Saúde e as normatizações deliberadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 89, de 23 de setembro de 2020 em relação aos cuidados que se deve tomar para evitar ou minimizar os riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Faculdade Mais de Ituiutaba - FacMais, mantida pelo Centro de Educação Superior de Inhumas - CESIN, instituiu um Protocolo de Biossegurança que integra o Plano de Retorno Gradual das Atividades de Estágio, Atividades de Laboratório e Aulas Práticas da FacMais com a finalidade de organizar procedimentos e orientar a comunidade acadêmica com foco no cuidado com as pessoas, e visando a necessária retomada gradual das atividades presenciais do corpo docente e discente no que concerne à aulas práticas e estágios curriculares na instituição, resolve:

1º - Determinar, mediante a adoção de Protocolo de Biossegurança, o qual encontra-se disponibilizado no site e e-mail institucional da FacMais, bem como o

escalonamento de horários/turmas, também disponibilizado no site e e-mail institucional da FacMais, a retomada das atividades presenciais:

a) As atividades de práticas em Clínicas Escolas e em Laboratórios de Práticas do semestre 2020-1.

2º - A retomada destas atividades terá início a partir de 12 de novembro de 2020, nos casos em que não é possível ou recomendável a substituição por atividades letivas que utilizaram de recursos educacionais digitais.

3º - Determinar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, pelo período autorizado pelo Ministério da Educação, referentes ao semestre 2020-2.

4º - Determinar a substituição das práticas profissionais de estágios ou as práticas que exijam laboratórios especializados de 2020-2, por atividades que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, observando o disposto nas Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

5º - Determinar que, as atividades letivas práticas e laboratoriais de 2020-2 não ministradas neste semestre, para as quais não for possível ou recomendável a substituição por atividades letivas que se utilizem de recursos educacionais digitais, serão integralmente repostas em 2021-1, para fins de cumprimento da carga horária dos cursos.

6º - Todos os discentes deverão assinar termo de ciência de comparecimento ou de não comparecimento às aulas práticas, caso optem por participar ou não, respectivamente, da retomada de atividades práticas de 2020-1, mediante os termos propostos nos referidos documentos.

A presente circular entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Eduardo Moreira Marques
Diretor Acadêmico